



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.715/2020

Autor – PM

Origem: PL/GAB 016/2020

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.474/2015, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 07/12/2020 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.474, de 09 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título precário e temporário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida apenas uma prorrogação por igual período, lotes parciais do imóvel determinado pela matrícula nº 20.592, do CRI local, denominada Chácara Horta Municipal.

§1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, fará avaliações anuais no intuito de verificar se os objetivos estão ou não sendo atingidos.

*§2º. Verificando a Secretaria Municipal de Agropecuária que os objetivos estão sendo descumpridos, oficiará ao Chefe do Executivo solicitando a imediata rescisão do ajuste.
(...)”.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 2745/Fls:006-007
Em:11/12/2020

Prefeitura de Amambai - MS